



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 16, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO no DF, no uso de sua competência, que lhe foi subdelegada pela Portaria/MTE nº 28, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2016, e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HOMOLOGNET pela Portaria 1.620, de 15/07/2010, e sua normatização pela Secretaria de Relações do Trabalho, de acordo com as Instruções Normativas/SRT/MTE Nº 15, 14/07/2010, e Nº 17, de 14/11/2013, resolve:

Art.1º - Estabelecer a obrigatoriedade da utilização do Sistema HOMOLOGNET na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, para fins de assistência e homologação do termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT), prevista no artigo 477, § 1º da CLT, em atendimento ao que determina o Artigo 7º da IN/SRT Nº 17, de 14/11/2013, e demais normas correlatas.

Art. 2º - Em caráter excepcional, em situações especiais que seja justificável, será permitida a homologação do devido TRCT sem a utilização do Sistema HOMOLOGNET, devendo o Assistente observar o previsto no Artigo 26 da referida Instrução Normativa SRT Nº 15/2010 e na Portaria MTE 1.057, de 09/07/2012.

Art. 3º - Casos omissos serão dirimidos junto a Chefia da Seção de Relações do Trabalho da SRTE-DF.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2016.

BELTIDES JOSÉ DA ROCHA

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### RESOLUÇÃO Nº 5.028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 4.936, de 19 de novembro de 2015, para pagamento da taxa de fiscalização em fevereiro de 2016.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10, §6º do Anexo da Resolução nº 3.000/2009, e no consta do Processo nº 50500.194893/2015-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 29 de fevereiro do ano de 2016, a data prevista para o pagamento da Taxa de Fiscalização para as sociedades empresárias que tenham o número 1 como o último algarismo do CNPJ.

Parágrafo único. Essa data possui validade apenas para o ano de 2016, sendo que nos demais anos deve ser observado o disposto na Resolução nº 4.936, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 5.016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Resolução nº 3.916, de 18 de outubro de 2012

A Diretoria da Agência Nacional De Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DSL - 017, de 12 de fevereiro de 2016, no que consta dos Processos nºs 50500.000075/2010-16, 50500.032095/2013-91, e 50500.197894/2013-10;

CONSIDERANDO que a minuta de regulamentação foi submetida à Audiência Pública nº 147/2013, realizada entre o período de 5 de dezembro de 2013 e 10 de janeiro de 2014, com o objetivo de resguardar os direitos dos usuários e dos agentes econômicos, resolve:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução nº 3.916/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos do Corpo Diplomático e para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas, no âmbito das rodovias federais concedidas pela União, reguladas pela ANTT". (NR)

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 3.916/2012, para parágrafo 1º, e acrescentar, ao artigo 1º, o seguinte parágrafo:

"§ 2º Não são considerados oficiais, para os fins a que se destina esta Resolução, os veículos das sociedades de economia mista e empresas públicas". (NR)

Art. 3º Alterar os artigos 2º e 3º da Resolução nº 3.916/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os veículos do Corpo Diplomático e os veículos oficiais devidamente identificados com placas azuis com caracteres brancos, brancas com caracteres pretos ou pretas com caracteres dourados, na forma da Resolução Contran nº 231, de 15 de março de 2007, bem como os veículos identificados com placas brancas com caracteres azuis ou dourados, na forma da Resolução Contran nº 510, de 27 de novembro de 2014, terão o direito de passar gratuitamente pelas praças de pedágio, sem que lhes seja exigido cadastramento prévio.

Art.3º Os veículos oficiais que não se enquadrem no artigo 2º, bem como os contratados de prestadores de serviço deverão ser cadastrados previamente pelos órgãos públicos junto às concessionárias das rodovias por onde seus veículos necessitam transitar, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo (CLV);  
e  
II - cópia do contrato de locação dos veículos, quando for o caso.

§1º A Concessionária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação, para a emissão de documento que indique o cadastramento do veículo ou, no caso de documentação incompleta ou de não atendimento aos requisitos desta Resolução, envio de carta ao pleiteante informando o(s) motivo(s) da não emissão do documento que indique o cadastramento do veículo". (NR)

Art. 4º Excluir os parágrafos 3º e 4º do artigo 3º da Resolução nº 3.916/2012.

Art. 5º Acrescentar, ao artigo 3º da Resolução nº 3.916, os seguintes incisos e parágrafos:

"III - requerimento contendo marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s) e indicando o responsável pela solicitação, seu cargo ou função, telefones de contato e endereços físico e eletrônico; e

IV - em caso de Autarquia e Fundação Pública, cópia da norma que a instituiu, e também da certidão de registro civil, quando se tratar de fundação pública de direito privado.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues pelos órgãos públicos via correio com Aviso de Recebimento (AR), ou diretamente na sede da Concessionária, nesse último caso, mediante recebimento de protocolo da Concessionária, constando a data e hora da entrega.

§ 4º A Concessionária deverá explicitar, em seu sítio eletrônico, a lista de documentos necessários, o endereço para envio da documentação, o nome do responsável pelo recebimento desta e os telefones de contato.

§ 5º O documento que indique o cadastramento do veículo será confeccionado em modelo próprio da concessionária e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: um número de identificação; órgão beneficiário; marca; modelo; ano de fabricação; cor predominante; código RENAVAL; e data de vencimento da validade do documento". (NR)

Art. 6º Renumerar o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 3.916 para parágrafo 1º, e alterar sua redação:

"Art. 4º ...  
§ 1º O documento de que trata o caput deste artigo terá validade de 1 (um) ano a partir da emissão ou até a expiração dos contratos de locação referentes aos veículos, o que ocorrer primeiro". (NR)

Art. 7º Acrescentar, ao artigo 4º da Resolução nº 3.916/2012, o seguinte parágrafo:

"Art. 4º ....  
§ 2º A Concessionária manterá o registro das isenções concedidas". (NR)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 25 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DMB - 019, de 17 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.349562/2015-81, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 (...)

I - contrato social consolidado ou estatuto social atualizados, com objeto social compatível com a atividade de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento e capital social integralizado igual ou superior a 120 (cento e vinte) mil reais, devidamente registrado na forma da lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;

§1º Na impossibilidade de comprovação de capital social integralizado no valor estabelecido no inciso I, fica a transportadora obrigada à contratação de Seguro Garantia.

§2º Está dispensado de apresentar o disposto no inciso III, o transportador que não prestará o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento turístico." (NR)

"Art.11 (...)

§4º Os veículos zero quilômetro serão dispensados de apresentar o CSV pelo período de 1 (um) ano após a sua compra, devendo apresentar cópia autenticada da nota fiscal do chassi. " (NR)

Art. 15. Na prestação do serviço objeto desta Resolução, será admitida a utilização de veículo do tipo:

I - ônibus; e

II - micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput deverão ser de categoria aluguel." (NR)

"Art. 16 (...)

Parágrafo único. Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente." (NR)

Art. 2º Revogar os arts. 26 e 66, da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Determina o arquivamento do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa Expresso Maringá Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 025, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.007513/2011-40, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Expresso Maringá Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, por motivo de incompetência da ANTT para promover a apuração de responsabilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Determina o arquivamento do processo instaurado em desfavor da empresa Nacional Expresso Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 026, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.090596/2010-49, resolve:

Art. 1º Determina o arquivamento do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa Nacional Expresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.422/0001-61, por não restar caracterizada infração aos arts. 83, 84, 85 ou 86 do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela empresa TMT TUR - Transportes e Locadora de Veículos Ltda., e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 027, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.118133/2010-59, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa TMT TUR - Transportes e Locadora de Veículos Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 4.235, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Transportes Detofol Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 028, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.029303/2011-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Transportes Detofol Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.679.538/0001-90, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade os §§ 1º e 5º do art. 36, e o inciso VI do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o art. 61, inciso IX da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Deferir o pedido de paralisação do serviço Pato Branco (PR) - Chapecó (SC), V Colônia Cela (SC), operado pela empresa Erol Expresso Rápido Oeste Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 014, de 3 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.353424/2015-04, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de paralisação do serviço Pato Branco (PR) - Chapecó (SC), V Colônia Cela (SC), prefixo nº 09-0549-20, operado pela empresa Erol Expresso Rápido Oeste Ltda.

Parágrafo único. A decisão adotada no caput não gera quaisquer outros direitos em favor da Erol Expresso Rápido Oeste Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a transferência de serviços da empresa Viação Presidente Ltda. para Viação Pássaro Verde Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, fundamentada no Voto DMV - 019, de 12 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.185496/2014-23, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços Belo Horizonte (MG) - Ribeirão Preto (SP), prefixo nº 06-1101-00 e Belo Horizonte (MG) - São Carlos (SP), prefixo nº 06-1101-02, da empresa Viação Presidente Ltda. para Viação Pássaro Verde Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Desvincula bem da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos artigos 24 e 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DMV - 021, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.026813/2013-90, resolve:

Art. 1º Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL, o terreno de pátio ferroviário detentor do Número de Bem Patrimonial - NBP 1050058-0, denominado "19942M2PATIO KM 345U", de área operacional medindo 13.881 m<sup>2</sup> e localizado no município de Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do imóvel referido no Art. 1º supra, do Contrato de Arrendamento nº 071/97, celebrado em 31 de dezembro de 1997 entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Companhia Ferroviária do Nordeste, atual Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL.

Parágrafo único. A desincorporação somente será efetivada mediante Termo Aditivo celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a ANTT e a FTL para exclusão do NBP 1050058-0 do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 071/97.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a Tora Logística Armazéns e Terminais Multimodais S/A a atuar como Operador Ferroviário Independente - OFI para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração da infraestrutura ferroviária

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 030, de 18 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.211755/2015-60, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 4.348, de 05 de junho de 2014, a sociedade empresária Tora Logística Armazéns e Terminais Multimodais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 66.702.325/0001-24, a atuar como Operador Ferroviário Independente - OFI, para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração da infraestrutura ferroviária, dentro do Subsistema Ferroviário Federal - SFF, sob o registro de nº OFI - 001/2016.

Art. 2º A prestação do serviço autorizado será realizada mediante a aquisição de capacidade de tráfego pelo OFI, nos termos da Resolução nº 4.348/2014 e da legislação aplicável.

§ 1º O OFI deverá demonstrar, 30 (trinta) dias antes do início das suas operações, que está apto a operar e acessar as malhas do SFF, em conformidade com o Termo de Compromisso de Qualificação Técnica, condição essa que deverá ser aferida por inspeção técnica pela ANTT.

§ 2º Para a efetiva operação no SFF, o OFI dependerá de ter seus maquinistas devidamente habilitados pelas concessionárias detentoras da malha ferroviária, nos trechos em que pretende operar.

Art. 3º Os direitos e obrigações da autorizada, as hipóteses de extinção dessa autorização e as sanções pecuniárias a que está sujeito o OFI encontram-se regulamentados na Resolução nº 4.348/2014.

Art. 4º A eficácia desta autorização fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 016, de 4 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.248593/2014-34, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.248593/2014-34, referente à empresa Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. - EUCATUR, CNPJ nº 76.080.738/0001-78.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 019, de 16 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.404201/2015-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.969/0001-46, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 018, de 17 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.070475/2011-61, delibera:

Art. 1º Não Conhecer a manifestação interposta pela Ferrovia Centro Atlântica S/A. - FCA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 018, de 12 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.273418/2015-66, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Ipameri, no estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 119+100m da Rodovia BR-050/GO.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

I - Área 08, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E:211.710,222m e N:8.126.574,915m; daí segue com AZPlano=231°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E:211.697,624m e N:8.126.564,988m; daí segue com AZPlano=325°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E:211.696,018m e N:8.126.567,346m; daí segue com AZPlano=41°02'50,31" e distância de 7,468 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E:211.700,922m e N:8.126.572,978m; daí segue com AZPlano=31°32'22,20" e distância de 9,597 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E:211.705,990m e N:8.126.581,128m; daí segue com AZPlano=145°44'24,00" e distância de 7,518 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 43,436m (quarenta e três metros e quatrocentos e trinta e seis milímetros) e uma de área de 77,25m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

II - Área 09, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E:211.697,624m e N:8.126.564,988m; daí segue com AZPlano=231°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E:211.685,027m e N:8.126.555,061m; daí segue com AZPlano=325°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E:211.683,421m e N:8.126.557,419m; daí segue com AZPlano=51°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E:211.696,018m e N:8.126.567,346m; daí segue com AZPlano=145°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 37,706m (trinta e sete metros, setecentos e seis milímetros) e uma de área de 45,64m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III - Área 10, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E:211.685,027m e N:8.126.555,061m; daí segue com AZPlano=231°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E:211.672,429m e N:8.126.545,135m; daí segue com AZPlano=325°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E:211.670,831m e N:8.126.547,481m; daí segue com AZPlano=51°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E:211.683,421m e N:8.126.557,419m; daí segue com AZPlano=145°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 37,706m (trinta e sete metros e setecentos e seis milímetros) e uma de área de 45,64m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

IV - Área 11, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E:211.672,429m e N:8.126.545,135m; daí segue com AZPlano=231°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E:211.659,831m e N:8.126.535,135m; daí segue com AZPlano=325°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E:211.658,225m e N:8.126.537,566m; daí segue com AZPlano=51°45'45,28" e distância de 16,000 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E:211.670,831m e N:8.126.547,481m; daí segue com AZPlano=145°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 37,706 m (trinta e sete metros e setecentos e seis milímetros) e uma de área de 45,64m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);



V - Área 12, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E:211.659,831m e N:8.126.535,135m; daí segue com AZPlano=231°45'45,28" e distância de 11,000 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E:211.651,171m e N:8.126.528,383m; daí segue com AZPlano=278°45'04,64" e distância de 3,909, chega-se ao ponto C, de coordenadas E:211.647,307m e N:8.126.528,976m; daí segue com AZPlano=51°45'45,28" e distância de 13,891 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E:211.658,225m e N:8.126.537,566m; daí segue com AZPlano=145°44'24,00" e distância de 2,853 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 31,653m (trinta e um metros e seiscentos e cinquenta e três milímetros) e uma de área de 35,53m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);

VI - Área 13, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente N:8.126.797,006m, E:212.150,375m; daí segue com AZPlano=227°40'24,22" e distância de 139,246m, chega-se ao ponto B, de coordenadas N:8.126.703,244m, E:212.047,428m; daí segue com AZPlano=232°56'42,83" e distância de 10,182m, chega-se ao ponto C, de coordenadas N:8.126.697,108m, E:212.039,302m; daí segue com AZPlano=214°21'49,91" e distância de 4,515m, chega-se ao ponto D, de coordenadas N:8.126.693,381m, E:212.036,754m; daí segue com AZPlano=227°01'35,76" e distância de 45,601m, chega-se ao ponto E, de coordenadas N:8.126.662,297m, E:212.003,389m; daí segue com AZ-

Plano=222°28'43,26" e distância de 4,788m, chega-se ao ponto F, de coordenadas N:8.126.658,766m, E:212.000,156m; daí segue com AZPlano=226°24'54,92" e distância de 59,049m, chega-se ao ponto G, de coordenadas N:8.126.618,056m, E:211.957,383m; daí segue com AZPlano=30°17'09,66" e distância de 68,133m, chega-se ao ponto H, de coordenadas N:8.126.676,889m, E:211.991,744m; daí segue com AZPlano=52°52'00,94" e distância de 198,977m, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 530,491m (quinhentos e trinta metros e quatrocentos e noventa e um milímetros) e uma de área de 2.408,03m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oito metros quadrados e três decímetros quadrados);

VII - Área 14, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente N:8.126.396,525m, E:211.633,939m; daí segue com AZPlano=74°33'18,74" e distância de 77,849m, chega-se ao ponto B, de coordenadas N:8.126.417,257m, E:211.708,977m; daí segue com AZPlano=235°50'28,83" e distância de 113,160m, chega-se ao ponto C, de coordenadas N:8.126.353,720m, E:211.615,339m; daí segue com AZPlano=235°35'40,62" e distância de 144,953m, chega-se ao ponto D, de coordenadas N:8.126.271,815m, E:211.495,744m; daí segue com AZPlano=237°19'26,63" e distância de 137,995m, chega-se ao ponto E, de coordenadas N:8.126.197,313m, E:211.379,588m; daí segue com AZPlano=51°55'52,62" e distância de 323,078m, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 797,035m (setecentos e noventa e sete metros e trinta e cinco milímetros) e uma de área de 5.306,19m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados); e

VIII - Área 15, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente N:8.122.633,623m, E:208.473,387m; daí segue com AZPlano=192°07'47,44" e distância de 22,676m, chega-se ao ponto B, de coordenadas N:8.122.611,453m, E:208.468,622m; daí segue com AZPlano=187°04'59,78" e distância de 7,438m, chega-se ao ponto C, de coordenadas N:8.122.604,072m, E:208.467,705m; daí segue com AZPlano=176°47'55,87" e distância de 3,191m, chega-se ao ponto D, de coordenadas N:8.122.600,887m, E:208.467,883m; daí segue com AZPlano=166°52'56,21" e distância de 9,845m, chega-se ao ponto E, de coordenadas N:8.122.591,298m, E:208.470,118m; daí segue com AZPlano=158°51'35,14" e distância de 5,046m, chega-se ao ponto F, de coordenadas N:8.122.586,592m, E:208.471,937m; daí segue com AZPlano=138°08'14,28" e distância de 28,794m, chega-se ao ponto G, de coordenadas N:8.122.565,149m, E:208.491,153m; daí segue com AZPlano=248°15'59,23" e distância de 62,147m, chega-se ao ponto H, de coordenadas N:8.122.542,136m, E:208.433,424m; daí segue com AZPlano=23°35'48,70" e distância de 99,835m, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 238,972m (duzentos e trinta e oito metros e novecentos e setenta e dois milímetros) e uma de área de 1.585,24m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 9, DE 18 FEVEREIRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo art. 12, § 2º, do Regimento da Corregedoria do MPF (Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009), resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo, o Calendário Geral de Correções Ordinárias da Corregedoria do Ministério Público Federal para o biênio 2016-2017, aprovado pelo Conselho Superior do MPF, na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO

ANEXO

Calendário Geral de Correções Ordinárias  
Biênio: 2016-2017

Mês	UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL		
	Procuradoria nos Estados	Unidades	Quant. Gabinete
Março	PR-GO	PR-GO	17
		Anápolis	2
		Luziânia	2
		Rio Verde	2
		TOTAL GO	23
	PR-MS	PR-MS	10
		Corumbá	2
		Coxim	1
		Dourados	3
		Naviraí	2
		Ponta Porã	3
		Três Lagoas	2
		TOTAL MS	23
	PRR 5ª REGIAO		22
TOTAL MÊS		68	
Abril	PR-PB	PR-PB	10
		Campina Grande	3
		Monteiro	1
		Patos	2
		Sousa	2
	TOTAL PB	18	
	PR-MA	PR-MA	12
		Bacabal	1
		Balsas	1
		Caxias	2
		Imperatriz	2
	TOTAL MA	18	
	PR-PI	PR-PI	9
		Floriano	1
		Parnaíba	1
		Picos	1
		TOTAL PI	12
	PR-ES	PR-ES	13
		Cachoeiro do Itapemirim	2
		Colatina	1
		Linhares	1
		São Mateus	2
	TOTAL ES	19	
	PR-PR	PR-PR	21
		Apucarana	1
		Campo Mourão	1
		Cascavel	3
		Foz do Iguaçu	9
		Francisco Beltrão	1
		Guaira	2
Guarapuava		1	
Jacarezinho		1	
Londrina		5	
Maringá		4	

Nº 14 - Dispensar CLAUDIO LUIZ BLEY DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 6930258, CPF n.º 003.807.509-10, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador, código FG-1, da Gerência Executiva de Joinville/SC.

Nº 15 - Designar DANIEL BITTENCOURT DOS REIS, matrícula SIAPE n.º 1944992, CPF n.º 224.254.328-84, para exercer a Função Gratificada Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador, código FG-1, da Gerência Executiva Joinville/SC.

Nº 16 - Designar IBIS PISCIOTTANO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 0886175, CPF n.º X, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Administração de Informações de Segurados, código FG-1, da Gerência Executiva em Joinville/SC.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### PORTARIA Nº 72, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ PEREIRA FILHO da função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social, nomeado conforme Portaria n.º 42, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 24, seção 2, página 32, de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Nomear AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO para exercer a função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social.

Art. 3º Fixar para o liquidante, às expensas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso IV do artigo 2º da Instrução SPC n.º 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos I a III do art. 3º da Instrução SPC n.º 16 de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

#### PORTARIA Nº 73, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO da função de interventor na Fundação Geaprevidência, nomeado conforme Portaria n.º 415, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União n.º 159, seção 2, página 45, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º Nomear JOÃO LUIZ PINHEIRO HORTÊNCIO DE MEDEIROS para exercer a função de interventor na Fundação Geaprevidência.

Art. 3º Fixar para o interventor, às expensas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso IV do artigo 2º da Instrução SPC n.º 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º da Instrução SPC n.º 16 de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 2009, e pela Instrução Previc n.º 02, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

#### PORTARIA Nº 74, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA BATISTA DA SILVA da função de interventora no PORTUS Instituto de Seguridade Social, nomeada conforme Portaria n.º 699, de 30 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 232, seção 2, página 41, de 3 de dezembro de 2012.

Art. 2º Nomear JOSÉ PEREIRA FILHO para exercer a função de interventor no PORTUS Instituto de Seguridade Social.

Art. 3º Fixar para o interventor, às expensas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso IV do artigo 2º da Instrução SPC n.º 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos I a III do art. 3º da Instrução SPC n.º 16, de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

#### PORTARIA Nº 75, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ PEREIRA FILHO da função de liquidante da URANUS Fundação de Seguridade Social, nomeado conforme Portaria n.º 337, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 131, seção 2, página 53, de 11 de julho de 2014.

Art. 2º Nomear LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA para exercer a função de liquidante da URANUS Fundação de Seguridade Social.

Art. 3º Fixar para o liquidante, a expensas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso I do artigo 2º da Instrução SPC n.º 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º da Instrução SPC n.º 16 de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC n.º 29, de 2009, e pela Instrução Previc n.º 2, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

## Ministério do Turismo

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 14, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 48, onde se lê: "...WESLEYENE MARIA ALVES DE SOUZA.", leia-se: "...WESLEYENE MARIA ALVES DE SOUSA...".

Na Portaria n.º 16, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 48, onde se lê: "...DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA...", leia-se: "...DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA...".

Na Portaria n.º 19, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 49, onde se lê: "...MARCELO SOUZA...", leia-se: "...MARCELO DE SOUZA...".

Na Portaria n.º 27, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 49, onde se lê: "...FATIMA DE PAULA PINTO ROMERO...", leia-se: "...FATIMA PAULA PINTO ROMERO...".

Na Portaria n.º 29, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 49, onde se lê: "...ANDRE ESPINDULA ALBI NETO...", leia-se: "...ANDRE ESPINDULA ALBI NETTO...".

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO Em 19 de fevereiro de 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelo Decreto n.º 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto n.º 3.025, de 12 de abril de 1999, e considerando o disposto no Decreto n.º 7.689, de 02 de março de 2012, autoriza o seguinte afastamento do País:

Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com destino à Rússia, Moscou, para participar da 21ª Exposição Internacional de Transporte, Serviços de Logística e Tecnologias, no período de 17 a 24 de abril de 2016, incluído o trânsito, com ônus, conforme disposto no Decreto n.º 91.800/85, art. 1º, inciso I.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP n.º 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015 e considerando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei n.º 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 12 de junho de 2015, e ainda a Lei n.º 6.999, de 07 de julho de 1982, e demais informações que constam do processo n.º 50619.001410/2013-19, resolve:

Art. 1º Efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a requisição do servidor MARCELO GONÇALVES TINGO, matrícula n.º 15473239, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para exercer suas atribuições no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Considerar prorrogada a requisição do servidor, para efeito de controle de frequência, no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2015, até a data da publicação desta portaria.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 4º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 45 O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da requisição, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP n.º 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015 e considerando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei n.º 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que consta do processo n.º 50000.004848/2011-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão da servidora HADIJAMILE ITAPÁ DE CARVALHO, matrícula n.º 1366600, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Pasta, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo SF02, no Senado Federal.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 69, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP n.º 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015 e considerando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei n.º 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam do processo n.º 50000.001332/2013-11 resolve:

Art. 1º Efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão do servidor BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1476651, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Considerar prorrogada a cessão do servidor, para efeito de controle de frequência, no período compreendido entre 04 de dezembro de 2015, até a data da publicação desta portaria.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.



Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 373, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD nº. 202, art. 1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2010, resolve:

Conceder Pensão, nos termos do artigo 217, inciso I, e artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei 8.112/90, com as alterações feitas pela Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, e do artigo 6ºA, parágrafo único, da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70 de 2012, à MARIA RODRIGUES DA SILVA, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, matrícula SIAPE nº. 0787295, do Quadro Permanente deste Ministério, falecido na inatividade em 30 de julho de 2015, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (NI) Classe "A", Padrão V, com vigência e efeitos financeiros a partir de 30 de julho de 2015, data do falecimento do ex-servidor. (Processo nº. 50000.043727/2015-44) CE.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1063634, para exercer o encargo de substituto eventual do Gerente de Projetos de Transportes Ferroviário de Cargas, Código CGE II, desta Agência, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 148, de 16 de abril de 2014.

JORGE BASTOS

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, resolve:

Nº 249 - DISPENSAR, a pedido, o servidor FERNANDO ANTÔNIO VALÉRIO PEREIRA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3958-6, CPF nº 739.513.826-00, da função de Coordenador, código FCDNIT-3, da Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura, da Diretoria Executiva desta Autarquia.

Nº 250 - DESIGNAR o servidor PAULO MOREIRA NETO, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3939-0, CPF nº 755.181.986-04, para exercer a função de Coordenador, código FCDNIT-3, da Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura, da Diretoria Executiva desta Autarquia.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E FERROVIAS S.A.**

**PORTARIA Nº80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES e FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o Plano de Cargos Comissionados - PCC de 2012 da VALEC, aprovado por meio do Ofício nº 1265/2012/DEST-MP, de 20/12/2012, pela Portaria nº 29, de 20/12/2012, a Resolução da Diretoria Executiva - DIREX nº 001/2013, de 17/01/2013, e o Memorando nº 141/2016/DIREN, resolve:

Declarar a vacância do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA (SUPEN), vinculado à DIREN, em virtude do falecimento, no dia 15/02/2016, do Sr. JOÃO HONORATO CORDEIRO PEREIRA, nomeado para exercer o referido cargo, conforme Portaria nº 634/2015.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

**PORTARIA Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES e FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o Plano de Cargos Comissionados - PCC de 2012 da VALEC, aprovado por meio do Ofício nº 1265/2012/DEST-MP, de 20/12/2012, pela Portaria nº 29, de 20/12/2012, a Resolução da Diretoria Executiva - DIREX nº 001/2013, de 17/01/2013, e o Memorando nº 141/2016/DIREN, resolve:

Nomear GILSON OLIVEIRA MOURÃO, matrícula SIAPE nº 1987069, para exercer o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA INTERINO (SUPEN), vinculado à DIREN, com lotação em Brasília/DF.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59



Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

